

#### NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2019

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura especializada, para elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares de Engenharia necessários para a construção da nova sede administrativa da autarquia DEMSUR

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Tomada de Preços nº 001/2019 o seguinte esclarecimento:

#### **Ouestionamentos:**

- 1) Entendemos que a comprovação do item 6.4.1.4 "a)" do Edital, poderá ser feita por meio de atestado, de Eng. Civil, que comprove a execução de projeto arquitetônico de edificação com no mínimo 1.500m² de área construída com complexidade semelhante à do objeto da licitação, tendo em vista que o Eng. Civil é profissional habilitado legalmente para elaborar projeto arquitetônico. ESTÁ CORRETO O NOSSO ENTENDIMENTO?
- 2) No item 6.4.1.4 "c)" do Edital, solicitamos a retirada da exigência "projetos de padrão de entrada de energia elétrica com no mínimo 150 A, aprovados pela concessionaria do local da obra" pois entendemos ser suficiente a comprovação de execução de "projetos de instalações elétricas", por tratar-se de serviço de complexidade superior.

## **Esclarecimentos:**

1) Conforme resposta do Setor Tecnico do DEMSUR: "Sim. O engenheiro civil poderá ser o responsável técnico, desde que comprove o Acervo Técnico para os serviços objeto da licitação conforme descrito no item 6.4.1.4:

- 6.4.1.4- Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura, na data prevista para entrega da proposta, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, sendo considerados de maior relevância as seguintes parcelas do objeto:
- a) Arquitetura Arquiteto com acervo técnico de projetos arquitetônicos de edificações com no mínimo 1.500m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;
- b) Engenharia Civil Engenheiro Civil com acervo técnico de cálculo estrutural e projetos de instalações hidrossanitárias de edificações com no mínimo, 1.500m² de área construída com complexidade semelhante à deste objeto;
- c) Engenharia Elétrica Engenheiro eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de padrão de entrada de energia elétrica com no mínimo 150 A, aprovados pela concessionaria do local da obra, instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com complexidade semelhante à deste objeto; "... comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente,



profissionais de nível superior com formação em engenharia e/ou arquitetura, na data prevista para entrega da proposta, **detentor(s) de atestado(s)** de responsabilidade técnica,..."

Ressaltamos que, a licitante deverá comprovar ter no seu quadro técnico também um profissional arquiteto, já que consta no escopo dos serviços no item 4.1.1 do Termo de Referência: "Elaboração de projeto executivo e detalhamento de arquitetura". Sendo que, tal profissional poderá ser objeto de contratação futura conforme descrito na alínea "c" do item 6.4.1.6 do edital.

2) Conforme orientação do Setor Técnico do DEMSUR: "sugerimos a retificação do item com a redação a seguir: Item 6.4.1.4 - alinea "c" do edital e item 10.4 alínea "c" do termo de Referência: **Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas com complexidade semelhante à deste objeto;". Desta forma:** 

#### ONDE SE LÊ NO ITEM 6.4 ALÍNEA C:

c) Engenharia Elétrica — Engenheiro eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de padrão de entrada de energia elétrica com no mínimo 150 A, aprovados pela concessionaria do local da obra, instalações elétricas e projetos de instalações de rede lógica de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

#### LEIA-SE NO ITEM 6.4 ALÍNEA C:

Engenharia Elétrica: Engenheiro Eletricista e/ou eletrônico com acervo técnico de projetos de instalações elétricas e projetos de instalação de rede lógica de edificações com, no mínimo, 1.500 m² de área construida com complexidade semelhante à desde objeto;

# 3) RETIFICAR O ITEM 6.4.17:

# ONDE SE LÊ NO ITEM 6.4.1.7:

-6.4.1.7 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 10.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios, condição esta para assinatura do contrato.

# **LEIA-SE NO ITEM 6.4.1.7:**

6.4.1.7 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 6.4.1.4, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios, condição esta para assinatura do contrato.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4°, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 23 do Edital Convocatório.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2019

Renato Bernardes da Silva Presidente CPL